EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0805933-22.2011.8.12.0002

Ação: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Expropriação de

Bens

Exequente(s): Bruna Amâncio Gulart Executado(s): Vitor Paulo Ojeda Gulart

Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, da comarca de Dourados (MS), com endereco Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1742, Dourados-MS dou-1vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que a leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCEMS sob nº 56, plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), devidamente credenciada na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

- 1ª Praça começa em 06/12/2024 às 13h10min, e termina em 10/12/2024 às 13h10min 2ª Praça começa em 10/12/2024 às 13h11min, e termina em 22/01/2025 às 13h10min
- 1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico (www.portalzuk.com.br), devendo os lances ser feitos pela internet na 1ª PRACA, a partir dos horários acima mencionados (horário de Brasília ou horário local), onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem na 1ª Praça, seguir-se-á a 2º Praça sem interrupção e com término no horário cima mencionado (horário de Brasília ou horário local), ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que major ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 60% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

- 1.1 O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.
- 1.2 Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

Observação: Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896 do CPC.

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um terreno determinado pelo nº 26 (vinte e seis) da quadra 20 (vinte), situado no loteamento denominado Jardim Água Boa, zona urbana da cidade de Dourados/MS, com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte - 12,00 metros com a Rua Itamarati; ao Sul - 12,00 metros com o lote 06; ao leste - 30,00 metros com o lote 25; ao oeste - 30,00 metros com os lotes 01, 02 e parte do lote 03. Contribuinte nº 00.04.21.41.020.000.1. Matrícula nº 25.912



- do CRI de Dourados/MS. BENFEITORIAS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 255, sobre o referido imóvel encontra-se edificado uma residência em madeira, de baixo padrão, com telhas de barro, com pintura antiga e em regular estado de conservação, nos fundos há uma edícula com cobertura de eternit, em regular estado de conservação, murada em toda a extensão, portão social e portão para veículos, calçada no passeio público, com um total de área construída de aproximadamente 122 m². ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 25912, conforme **R. 04 (22/04/2014)**, PENHORA EXEQUENDA. **R. 06 (26/09/2023)**, **PENHORA** em favor de ANDRÉ LUIZ **OJEDA** GULART, Processo 0805684-85.2022.8.12.0002, 7^a Vara Cível da Comarca de Dourados/MS.
- descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.portalzuk.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação.
- 2.2 O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.
- 2.3 O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereco eletrônico, com a descrição de cada, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).
- 3) DEPOSITÁRIO: VITOR PAULO OJEDA GULART (CPF: 845.870.081-68).

Observação: Os leiloeiros públicos oficiais credenciados poderão ser nomeados pelo juízo da execução para atuar como depositário judicial (art. 10, §5°, do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

- 4) VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 210.000,00 (abril/2021 Conforme fls. 255 dos autos), que será atualizada a época da alienação.
- 5) DÉBITO EXEQUENDO R\$ 102.550,94 (outubro/2021 Conforme fls. 260/261 dos autos).
- 5.1 Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.
- 6) ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 25912, conforme R. 04 (22/04/2014), PENHORA EXEQUENDA. R. 06 (26/09/2023), PENHORA em favor de ANDRÉ LUIZ OJEDA GULART, Processo nº 0805684-85.2022.8.12.0002, 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS.
- 7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. 7.1 – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. 7.2 - O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

8) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida à leiloeira pública oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. 8.1 - Não será devida a comissão à leiloeira pública oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, a leiloeira pública oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. 8.2 – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, a leiloeira e o corretor público farão jus à comissão. 8.3 – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão da leiloeira pública oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. 8.4 – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 8.5 -Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.1 – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. 9.2 - O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. 9.3 – A leiloeira pública oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.4 - Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.6 – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 9.7 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Fica o executado VITOR PAULO OJEDA GULART, seu cônjuge, se casado for, bem como os

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul fis. 393 Comarca de Dourados 1ª Vara de Família e Sucessões

credores ANDRÉ LUIZ OJEDA GULART, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 16/11/2017. Para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2°, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dourados, 15/10/2024.

Eu, Helen Gonçalves Marinho Bósio, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados (MS), 25 de outubro de 2024.

> Ana Carolina Farah Borges da Silva Juíza de Direito (assinado por certificação digital)